



TERMO DE CONVÊNIO 2023 SSP/TO - FACIT/TO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/TO E A FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS – FACIT OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 25.053.109/0001-18, com sede na cidade de Palmas/TO, na Praça dos Girassóis, s/nº, CEP 77001-002, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Segurança Pública, **WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**, casado, delegado da Polícia Civil, inscrito no CPF nº 007.351.964-27 e Rg nº 1.373530, nomeado pelo Ato nº 243-NM, de 6 de fevereiro de 2023, do chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS - FACIT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.277/0001-71, estabelecida à Rua D, 25, Quadra 11 Lote 10, Setor George Yunes, CEP 77.818-650, telefone (63) 99103-4901, e-mail: npj@faculdadefacit.edu.br, neste ato representada por **CAROLLYNE MOTA TIAGO MOREIRA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, inscrita no CPF nº 002.875.031-43, e-mail: dir.geral@faculdadefacit.edu.br, diretora geral nomeada na Portaria nº 104/2022, denominada neste instrumento **CONVENENTE**, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 11.788 de 25/09/2008, Portaria SSP N°199, 25/05/2023, institui o Regulamento Interno da central de estágio supervisionado da SSP-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins- SSP/TP, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT, doravante denominada **CONVENENTE**, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso de Direito, a oportunidade de serem incluídos nos programas de estágio, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades





correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominado **CONCEDENTE**, propiciará oportunidades de estágios curriculares a alunos devidamente matriculados na FACIT/TO, doravante denominada **CONVENENTE**, e que estejam frequentando efetivamente o curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela **CONCEDENTE** o estágio obedecerá às disposições da Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e a Lei. nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **UNIDADE CONCEDENTE**, respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Os estagiários selecionados e/ou encaminhados na área de interesse da **CONVENENTE**



serão aprovados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos e formação profissional, mediante Termo de Compromisso de Estágio, vinculado a este Convênio, com a interveniência da **CONCEDENTE**, e obrigam-se a cumprir as condições fixadas para cada estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

Para fins de controle da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** fará constar do Termo de Compromisso, além dos itens que forem acordados entre as partes, mais os seguintes:

- a) ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário.
- b) setor de atividade da **CONCEDENTE**;
- c) período de duração e total de horas previstas para o estágio;
- d) atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano do curso a que estiver vinculado.

Cada Termo de Compromisso será confeccionado em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à **CONVENIENTE**, a segunda à **CONCEDENTE** e a terceira ao estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONVENIENTE** em relação aos estágios de seus educandos:

- I- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- II- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- VI - Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- VII- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; e
- VIII - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- IX - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante





Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões.

UNIDADE CONCEDENTE:

I - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII - Reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

Parágrafo único. O seguro de que trata o inciso I não abrangerá os estagiários que forem servidores ou empregados públicos, por se acharem devidamente protegidos contra os riscos do trabalho, em legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por cinco anos (5 anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

A **CONCEDENTE** nomeará um gestor de execução deste Convênio, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste instrumento em todas as suas fases, e a quem deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes a ele, para observações que julgar necessárias para o cumprimento ou não das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS


Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Será desligado por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente ao término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **conveniente**;
- d) a pedido do (a) **estagiário (a)**;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas das áreas de estágio da **concedente**;
- f) *ex-officio*, no interesse da **concedente** e, desde que devidamente justificado;





g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, a CONCEDENTE comunicará o fato à CONVENIENTE, no prazo máximo de quinze dias.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário da Segurança Pública SSP/TO

Carolayne Mota Tiago Moreira

CAROLLYNE MOTA TIAGO MOREIRA
Diretora Geral - FACIT

